

Art. 2º Em caso de ausência dos servidores designados, por quaisquer motivos, responderá pela gestão do referido instrumento o substituto legal, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência do Acordo acima especificado.

Art. 4º Tornar sem efeito a Portaria nº 04/2021.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de abril de 2021.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 154/2021**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do Tribunal de Contas do Estado aos dispositivos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados;

**CONSIDERANDO** o Projeto Estratégico de adequação do TCE/CE à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, aberto junto à Secretaria de Governança;

**CONSIDERANDO** a necessidade de formar um grupo de trabalho multissetorial encarregado de executar as ações necessárias a promover a conformidade do Tribunal à LGPD,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem grupo de trabalho que terá como atribuição executar o Projeto Estratégico de adequação do TCE/CE à **Lei Geral de Proteção de Dados** – LGPD, nº 13.017/2018:

- I – José Teni Cordeiro Júnior – Membro;
- II – Felipe Jorge Ferreira Koury – Membro;
- III – Luís Sávio Pires Braga – Membro;
- IV – Lucas Meneses Lima – Membro.

Parágrafo único. As atividades do grupo de trabalho serão realizadas sem prejuízo das demais atribuições regulares de seus membros.

Art. 2º A coordenação das atividades do grupo de trabalho de que trata a presente Portaria ficará a cargo do servidor indicado no art. 1º, I.

Art. 3º Caberá aos servidores relacionados no art. 1º atuar juntos às demais unidades do Tribunal, visando executar demandas necessárias à execução do projeto.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação e vigorará até o termo de encerramento do projeto.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de abril de 2021.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 155/2021**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995) e tendo em vista o que consta no Processo nº 08687/2021-2-TC; **RESOLVE notificar o FALECIMENTO** de RUTH MARIA ANTUNES DE CASTRO, servidora aposentada no cargo de Analista de Controle Externo Ref. 01, deste Tribunal, ocorrido em 13/04/2021, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório Jereissati – Registro Civil da 2ª Zona, da Comarca de Fortaleza do Estado do Ceará.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de abril de 2021.

José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 156/2021**

Estabelece diretrizes para o funcionamento do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE) no mês de maio de 2021, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

**CONSIDERANDO** que o Decreto estadual nº 34.031/2021, disponibilizado no DOE/CE de 11/04/2021, com efeitos prorrogados mediante o Decreto estadual nº 34.037/2021, disponibilizado no DOE/CE de 17/04/2021, iniciou a liberação gradativa de algumas atividades econômicas;

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 34.043/2021, disponibilizado no DOE/CE de 24/04/2021, trouxe diretriz um pouco mais ampliativa, mantendo o trabalho remoto para o serviço público, mas permitindo aos gestores, pela necessidade e essencialidade do serviço presencial, estabelecê-lo para atividades ou setores específicos das respectivas unidades administrativas;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Contas segue adotando as medidas necessárias para acompanhar as diretrizes estaduais, notadamente por meio da implantação do Teletrabalho emergencial, com efeitos prorrogados até 30/04/2021, por meio da Portaria nº 135/2021, publicada no DOE/TCE de 16/04/2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de permitir que o relevante serviço público desempenhado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará seja prestado de modo eficiente e condizente com o atual cenário, o qual, embora indicativo de estabilização dos números da COVID 19, ainda inspira cuidados à saúde dos membros, servidores, colaboradores e jurisdicionados,